LEI Nº 0259/2003

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E METAS ORÇAMENTÁRIAS DE 2003.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias n º 0215/2002, metas do exercício de 2003, de acordo com o Artigo 33, a meta abaixo discriminada:

1.1 – Quadro n º 7 – PRIORIDADES METAS/AÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2003

Programa: 0511 – Recursos hídricos	- Recuperação, cobertura e urbanização do Canal.

Art. 2º – Fica o Poder executivo autorizado a excluir da Lei de Diretrizes, as metas abaixo discriminadas:

1) Quadro n º 07 - Prioridades Metas/Ação da Administração para o exercício de 2003 PROGRAMA: 0646 – Matadouro Público – 1 – Melhoramento e ampliação do Matadouro Público.

II

2) Quadro n º 07 - Prioridades Metas/Ação da Administração para o exercício de 2003 PROGRAMA: 1201 – Manutenção e conservação de bens imóveis – 1 – Construção, Recuperação e Ampliação de Prédios Públicos.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Bananeiras/PB, 30 de Dezembro de 2003.

Augusto Bezerra Cavalcanti Neto
Prefeito

Rua Cel. Antonio Pessoa, n.º 375 - Centro - Bananeiras-PB - CEP. 58.220-000
Fone: (83) 367-1129 / Fax: (83) 367-1080 / E-mail: pmbananciraspb@aol.com

No caminho da mudança